



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

10-32

Processo Nº 22/94

de 24/11/94

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 13/95

de 12/10/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Maria [redacted] Botelho, contribuinte fiscal nº [redacted], António [redacted] Campos e Maria [redacted] Campos, residentes em Passeio Pedro [redacted] Cabral, nº 2 em Odemira, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em onze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Odemira, na Freguesia de Salvador, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte e Nascente

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



4.33

com Estrada, Sul com rua pública e pelo Poente com Largo Brito Pais, inscrito na matriz Predial Urbana sob os artigos 1464, 1465 e 1466, Freguesia de Salvador, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número 4138 a folhas 62 do Livro B-14.-----

2.- Não há lugar à realização de obras de urbanização, uma vez que o local já se encontra servido de infraestruturas.-----

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de 22/02/95 e 11/10/95 e respeita os pareceres prestados pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (ofício 211 de 9/02/95), e Departamento Técnico do Município de Odemira datado de 16/02/95.-----

4.- É autorizada a constituição de três lotes numerados de um a três, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 1 - com 373,60 m2, confrontando pelo Norte com estrada da circunvalação, Sul com travessa do poço novo, Nascente com lote nº 2 e pelo Poente com Largo Brito Pais, no qual está implantado o artigo urbano 1464;-----

-----Lote nº 2 - com 128,60 m2, confrontando pelo Norte com Estrada da Circunvalação, Sul com travessa do Poço Novo, Nascente com lote nº 3 e Poente com lote nº 1, no qual está implantado o artigo urbano 1465;-----

-----Lote nº 3 - com 254, 50 m2, confrontando pelo Norte com Estrada da Circunvalação, Sul com Travessa do Poço Novo, Nascente com Estrada da Circunvalação e Poente com lote nº 2 no qual está implantado o artigo urbano 1466.-----

5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 119 da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de

urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 756,700\$00.-----

6. Não lugar à apresentação de caução pelo facto do local já se encontrar servido de infraestruturas.-----

7.- A localização, identificação e demais referências a que se referam os números um e quatro, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubricar e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

8.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

9.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu *Arborela Fernandes Ribeiro* Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscreevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Arborela Fernandes Ribeiro
Cláudio J. S. Archelheiro